

**PORTARIA CRCPB Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

**ESTABELECE LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇAS PARA A CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DE GASTOS COM DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Presidente em constituir mandatários, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do CRCPB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governanças para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Estabelecer os limites e instâncias de governanças para a aprovação de atos que gerem despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

<b>ATOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSÁVEL SUBSTITUTO</b>
Executar o plano anual de contratação	—	Diretoria Executiva	Assessoria da Presidência
Aprovar o termo de referência / projeto básico	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Vice-presidente administrativo
Autorizar o pedido de contratação nos casos de registro de preços	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Vice-presidente administrativo
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para a contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretoria Executiva	Vice-presidente administrativo
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para a contratação de bens e serviços	Acima de R\$ 17.600,00	Vice-Presidente Administrativo	Diretoria Executiva
Ratificar a dispensa de licitação	Até R\$ 17.600,00 para	Vice-Presidente	Diretoria

(incisos I e II do art. 24 da lei 8666/93) e homologar cotações eletrônicas	serviços e compras e até R\$ 33.000,00 para obras e Serviços de Engenharia	Administrativo	Executiva
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo	Diretoria Executiva
Homologar/ Revogar/ Anular as licitações	Qualquer Valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer Valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Ratificar adesão à ata de registro de preços	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo	Diretoria Executiva
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação de contratos em vigor.	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente de administrativo
Aprovar o pedido de renovação contratual	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Autorizar a concessão de diárias e passagem em viagens.	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Solicitar o pagamento por meio do formulário ordem de pagamento.	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Autorizar as notas de reservas	Qualquer valor	Contador responsável técnico	Vice-presidente administrativo
Assinar notas de empenho	Qualquer valor	Presidente e contador responsável técnico	Vice-presidente administrativo
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Vice-presidente administrativo	Diretoria Executiva
Demonstrações contábeis e notas explicativas	Qualquer valor	Presidente e contador responsável técnico	Vice-presidente administrativo e contador responsável técnico
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Vice-presidente administrativo	Diretoria Executiva
Aprovação suprimentos de fundos	Valor limite por suprido estabelecido na portaria	Presidente	Vice-presidente administrativo
Notificação extrajudicial	-	Diretoria	Assessoria da

---

		Executiva	Presidência
Atestado de capacidade técnica	-	Diretoria Executiva	Assessoria da Presidência

**Art. 3º** - Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizado.

**Art. 4º** - O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

**Art. 5º** - A execução dos procedimentos licitatórios deverá seguir os normativos e orientação da câmara de controle interno.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

  
**Contador Bruno Sitorio Fialho de Oliveira**  
Presidente